



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ**  
**2ª VARA CÍVEL**

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 148/150, Butanta - CEP 05582-000,  
 Fone: (11) 3721-6399, São Paulo-SP - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0000685-05.2018.8.26.0704**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Villa Doria**  
 Executado: **Ricardo Serzi Sandano Carvalho e outro**

Em São Paulo, aos 29 de novembro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos que os executados, Ricardo Serzi Sandano Carvalho e Fátima Regina Atanzio Sandano Carvalho, possuem sobre o seguinte bem imóvel: o apartamento nº 121, localizado no 12º andar ou 15º pavimento do "Edifício Villa Doria", situado à Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, nº 740, esquina com a Rua Custódio de Oliveira, na Vila Suzanna, 13º Subdistrito Butantã, com a área útil de 163,7720 m<sup>2</sup>, área comum de 145,4163 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 309,1883 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,03481813, de matrícula 158.717, registrado no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, dos quais foram nomeados depositários o Sr. Ricardo Serzi Sandano Carvalho, CPF nº 262.908.078-11, e a Sra. Fátima Regina Atanzio Sandano Carvalho, CPF 040.151.068-90. Os depositários não pode abrir mão dos direitos depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**